

LEI Nº 1.709 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 187.287,52 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), destinado a atender às despesas com “Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural”, decorrente de recursos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Arinos	
Unidade	13 – Secretaria Municipal de Cultura	
Subunidade	03 – Fundo Municipal de Cultura	
Função	13 – Cultura	
Sub-Função	392 – Difusão Cultural	
Programa	0060 – Cultura “Nossa História”	
Projeto/Atividade	XXXX – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural	
Elementos	3.3.90.31.00 - Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras	R\$ 51.295,30
	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$ 94.263,75
	3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas	R\$ 32.364,25
	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	R\$ 9.364,38
TOTAL		R\$ 187.287,52

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, será utilizado, como fonte de recurso: o excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, da fonte de recursos; (1.716.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura).

Art. 3º Ficam incluídas nos Anexos da Lei nº 1671, de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, e da Lei nº 1650, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre as



Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 09 de outubro de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal